

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 25 de Maio de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n ° 34/2004

**ILMO SR PROMOTOR
MOTAURI CIOCCHETTI DE SOUZA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: 3046702/04

Data: 25/05/2004

Horas: 14:45:21

Local de Entrada:

EMP. DE ADOÇÃO: 00000000000000000000

Assunto:

REGISTRO DE INSCRIÇÃO

Inscritos:

PROCURADOR: 00000000000000000000

IRREGULARIDADES NO PROCESSO ELEITORAL DO CMDCA/SP 2004/2006

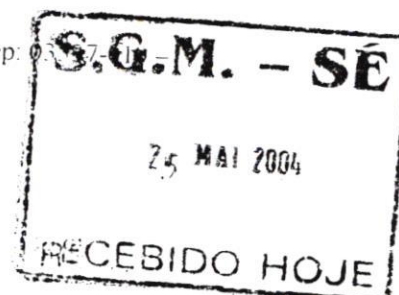
O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária Extraordinária de 21 de Maio de 2004, vem através deste **encaminhar denúncias de irregularidades no processo eleitoral do CMDCA/SP.**

Conforme informações anexas [ata de 21/05/04], os cidadãos e cidadãs paulistanos estão encontrando todo tipo de dificuldade para efetuar suas inscrições como eleitores, mediante despreparo dos funcionários das subprefeituras, bem como, divulgação de informações equivocadas e divulgação de endereços errados do local de inscrições.

As informações erradas sobre os endereços dos locais de inscrição implicam prejuízos não só de ordem econômica, haja vista, a pessoa ter que disponibilizar a quantia para sua locomoção, mas o principal prejuízo é a desmobilização da sociedade civil, que tem um tempo exíguo para efetivar sua inscrição e se depara com diversas dificuldades. Os problemas apareceram desde a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DOM 14/05/04; no Edital aparece a lista do endereço das Subprefeituras, no entanto, as retificações dos endereços, via Diário Oficial do Município, passam a ser constantes, atrapalhando a mobilização dos eleitores/as do CMDCA/SP, que não têm o Diário Oficial do Município disponível a qualquer momento. O endereço da Subprefeitura de Pirituba foi retificado no D.O.M de 15/05/04; Aricanduva em 18/05/04; Campo Limpo, Ermelindo Matarazzo, Pinheiros, São Mateus e Parelheiros foram retificados em 20/05/04.

No caso das inscrições via e-mail e pelas subprefeituras há preocupação frente à prorrogação de prazo até 27/05/04 somente para eleitores [COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL – DOM 21/05/04], havendo tratamento diferenciado para o prazo de inscrição dos

¹ Sede Provisória do FMDCA/SP – R: Prof João Oliveira Torres, 481, Tatuapé – cep: 05377-000
tel:3284-5119; e-mail: isislongo@ig.com.br



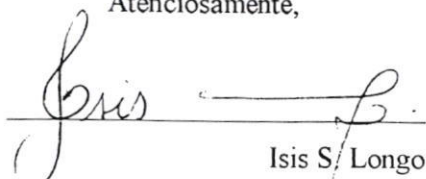
candidatos/as, que permanece a data de 23/05/04, conforme o que está definido pelo Edital de 14/05/04; não há argumento que justifique a prorrogação de prazo para uns e não para outros, haja vista tratar-se do processo eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e como, o Executivo resolveu mudar o Decreto às vésperas da eleição, os prazos exíguos para mobilização de eleitores, também são exíguos para inscrição dos candidatos, sendo importante que estes também tenham maior tempo para se organizarem em suas entidades e/ou movimentos para procederem suas inscrições; como é o caso do Segmento de Pesquisa que não efetivou inscrição de candidatos.

O FMDCA/SP é contrário às alterações impostas pelo novo DECRETO 44728 [11/05/04], que implica descaracterização das Eleições dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, e, portanto, não participa da Comissão Eleitoral que organiza as eleições [Ofício no.33 – 13/05/04; CARTA ABERTA À POPULAÇÃO DE SÃO PAULO – de 04/05/04]; no entanto, é de extrema preocupação o fato do COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL de 21/05/04, ser assinado somente por membros governamentais [sr Glauco Pereira do Santos –SAS; sr Luiz Alexandre Lara – SGM; sr Sergio Pinto Carneiro – conselheiro governamental do CMDCA/SP]; o que demonstra mais uma vez, que o processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA/SP está sem participação efetiva da sociedade civil organizada nas decisões da Comissão Eleitoral.

Desta forma, o FMDCA/SP repudia as arbitrariedades do Executivo Municipal e continua atuando na defesa da autonomia do CMDCA/SP e no fortalecimento da Democracia Participativa; o que significa a defesa de uma eleição conforme os parâmetros e regras estabelecidos no Decreto 31.319 – 17/03/1992.

C/C COMISSÃO ELEITORAL –CMDCA/SP

Atenciosamente,


Isis S. Longo
[Comissão Executiva]

Fórum

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹**

São Paulo, 25 de Maio de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 34/2004

**ILMO SR PROMOTOR
MOTAURI CIOCCHETTI DE SOUZA**

IRREGULARIDADES NO PROCESSO ELEITORAL DO CMDCA/SP 2004/2006

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária Extraordinária de 21 de Maio de 2004, vem através deste encaminhar denúncias de irregularidades no processo eleitoral do CMDCA/SP.

Conforme informações anexas [ata de 21/05/04], os cidadãos e cidadãs paulistanos estão encontrando todo tipo de dificuldade para efetuar suas inscrições como eleitores, mediante despreparo dos funcionários das subprefeituras, bem como, divulgação de informações equivocadas e divulgação de endereços errados do local de inscrições.

As informações erradas sobre os endereços dos locais de inscrição implicam prejuízos não só de ordem econômica, haja vista, a pessoa ter que disponibilizar a quantia para sua locomoção, mas o principal prejuízo é a desmobilização da sociedade civil, que tem um tempo exíguo para efetivar sua inscrição e se depara com diversas dificuldades. Os problemas apareceram desde a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DOM 14/05/04; no Edital aparece a lista do endereço das Subprefeituras, no entanto, as retificações dos endereços, via Diário Oficial do Município, passam a ser constantes, atrapalhando a mobilização dos eleitores/as do CMDCA/SP, que não têm o Diário Oficial do Município disponível a qualquer momento. O endereço da Subprefeitura de Pirituba foi retificado no D.O.M de 15/05/04; Aricanduva em 18/05/04; Campo Limpo, Ermelindo Matarazzo, Pinheiros, São Mateus e Parelheiros foram retificados em 20/05/04.

No caso das inscrições via e-mail e pelas subprefeituras há preocupação frente à prorrogação de prazo até 27/05/04 somente para eleitores inscritos em...

100

100

100

candidatos/as, que permanece a data de 23/05/04, conforme o que está definido pelo Edital de 14/05/04; não há argumento que justifique a prorrogação de prazo para uns e não para outros, haja vista tratar-se do processo eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e como, o Executivo resolveu mudar o Decreto às vésperas da eleição, os prazos exíguos para mobilização de eleitores, também são exíguos para inscrição dos candidatos, sendo importante que estes também tenham maior tempo para se organizarem em suas entidades e/ou movimentos para procederem suas inscrições, como é o caso do Segmento de Pesquisa que não efetivou inscrição de candidatos.

O FMDCA/SP é contrário as alterações impostas pelo novo DECRETO 44728 [11/05/04], que implica descaracterização das Eleições dos representantes da sociedade civil para o Conselho

candidatos/as, que permanece a data de 23/05/04, conforme o que está definido pelo Edital de 14/05/04; não há argumento que justifique a prorrogação de prazo para uns e não para outros, haja vista tratar-se do processo eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e como, o Executivo resolveu mudar o Decreto às vésperas da eleição, os prazos exíguos para mobilização de eleitores, também são exíguos para inscrição dos candidatos, sendo importante que estes também tenham maior tempo para se organizarem em suas entidades e/ou movimentos para procederem suas inscrições, como é o caso do Segmento de Pesquisa que não efetivou inscrição de candidatos.

O FMDCA/SP é contrário as alterações impostas pelo novo DECRETO 44728 [11/05/04], que implica descaracterização das Eleições dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, e, portanto, não participa da Comissão Eleitoral que organiza as eleições [Ofício no.33 - 13/05/04; CARTA ABERTA À POPULAÇÃO DE SÃO PAULO - de 04/05/04]; no entanto, é de extrema preocupação o fato do COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL de 21/05/04, ser assinado somente por membros governamentais [sr Glauco Pereira do Santos -SAS; sr Luiz Alexandre Lara - SGM; sr Sergio Pinto Carneiro - conselheiro governamental do CMDCA/SP]; o que demonstra mais uma vez, que o processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA/SP está sem participação efetiva da sociedade civil organizada nas decisões da Comissão Eleitoral.

Desta forma, o FMDCA/SP repudia as arbitrariedades do Executivo Municipal e continua atuando na defesa da autonomia do CMDCA/SP e no fortalecimento da Democracia Participativa, o que significa a defesa de uma eleição conforme os parâmetros e regras estabelecidos no Decreto 31.319 - 17/03/1992.

C/C COMISSÃO ELEITORAL -CMDCA/SP

Atenciosamente,

Isis S. Longo
[Comissão Executiva]

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹**

São Paulo, 25 de Maio de 2004.

OFÍCIO FMDCA/SP: n.º 34/2004

**ILMO SR PROMOTOR
MOTAURI CIOCCHETTI DE SOUZA**

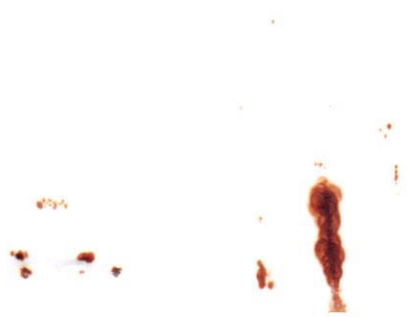
IRREGULARIDADES NO PROCESSO ELEITORAL DO CMDCA/SP 2004/2006

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação aprovada em Plenária Extraordinária de 21 de Maio de 2004, vem através deste encaminhar denúncias de irregularidades no processo eleitoral do CMDCA/SP.

Conforme informações anexas [ata de 21/05/04], os cidadãos e cidadãs paulistanos estão encontrando todo tipo de dificuldade para efetuar suas inscrições como eleitores, mediante despreparo dos funcionários das subprefeituras, bem como, divulgação de informações equivocadas e divulgação de endereços errados do local de inscrições.

As informações erradas sobre os endereços dos locais de inscrição implicam prejuízos não só de ordem econômica, haja vista, a pessoa ter que disponibilizar a quantia para sua locomoção, mas o principal prejuízo é a desmobilização da sociedade civil, que tem um tempo exíguo para efetivar sua inscrição e se depara com diversas dificuldades. Os problemas apareceram desde a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DOM 14/05/04; no Edital aparece a lista do endereço das Subprefeituras, no entanto, as retificações dos endereços, via Diário Oficial do Município, passam a ser constantes, atrapalhando a mobilização dos eleitores/as do CMDCA/SP, que não têm o Diário Oficial do Município disponível a qualquer momento. O endereço da Subprefeitura de Pirituba foi retificado no D.O.M de 15/05/04; Aricanduva em 18/05/04; Campo Limpo, Ermelindo Matarazzo, Pinheiros, São Mateus e Parelheiros foram retificados em 20/05/04.

No caso das inscrições via e-mail e pelas subprefeituras há preocupação frente à prorrogação de prazo até 27/05/04 somente para eleitores COMPROVADO DA COMISSÃO



candidatos/as, que permanece a data de 23/05/04, conforme o que está definido pelo Edital de 14/05/04, não há argumento que justifique a prorrogação de prazo para uns e não para outros, haja vista tratar-se do processo eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e como, o Executivo resolveu mudar o Decreto às vésperas da eleição, os prazos exíguos para mobilização de eleitores, também são exíguos para inscrição dos candidatos, sendo importante que estes também tenham maior tempo para se organizarem em suas entidades e/ou movimentos para procederem suas inscrições, como é o caso do Segmento de Pesquisa que não efetivou inscrição de candidatos.

O FMDCA/SP é contrário as alterações impostas pelo novo DECRETO 44728 [11/05/04], que implica descaracterização das Eleições dos representantes da sociedade civil para o Conselho

candidatos/as, que permanece a data de 23/05/04, conforme o que está definido pelo Edital de 14/05/04; não há argumento que justifique a prorrogação de prazo para uns e não para outros, haja vista tratar-se do processo eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e como, o Executivo resolveu mudar o Decreto às vésperas da eleição, os prazos exíguos para mobilização de eleitores, também são exíguos para inscrição dos candidatos, sendo importante que estes também tenham maior tempo para se organizarem em suas entidades e/ou movimentos para procederem suas inscrições, como é o caso do Segmento de Pesquisa que não efetivou inscrição de candidatos.

O FMDCA/SP é contrário as alterações impostas pelo novo DECRETO 44728 [11/05/04], que implica descaracterização das Eleições dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, e, portanto, não participa da Comissão Eleitoral que organiza as eleições [Ofício no.33 - 13/05/04; CARTA ABERTA À POPULAÇÃO DE SÃO PAULO - de 04/05/04]; no entanto, é de extrema preocupação o fato do COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL de 21/05/04, ser assinado somente por membros governamentais [sr Glauco Pereira do Santos -SAS; sr Luiz Alexandre Lara - SGM; sr Sergio Pinto Carneiro - conselheiro governamental do CMDCA/SP]; o que demonstra mais uma vez, que o processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA/SP está sem participação efetiva da sociedade civil organizada nas decisões da Comissão Eleitoral.

Desta forma, o FMDCA/SP repudia as arbitrariedades do Executivo Municipal e continua atuando na defesa da autonomia do CMDCA/SP e no fortalecimento da Democracia Participativa, o que significa a defesa de uma eleição conforme os parâmetros e regras estabelecidos no Decreto 31.319 - 17/03/1992.

C/C COMISSÃO ELEITORAL - CMDCA/SP

Atenciosamente,

Isis S. Longo
[Comissão Executiva]

9

14

...